



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 504/2016

DE: 27/12/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO o Processo de encerramento de Gestão e os trabalhos de transmissão de mandato e grande fluxo de trabalho.

DECRETA:

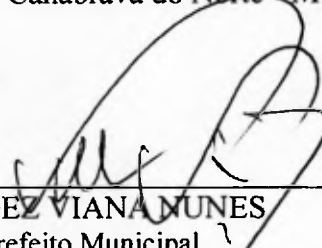
Art. 1º. Fica Decretado o novo horário de Expediente de atendimento ao Público das repartições do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, que será das 08h00min as 12h00min, a partir do dia 28 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. O Atendimento das Repartições do Paço Municipal ao Público será da Seguinte forma:

- I. Secretaria de Finanças, Tesouraria, Departamento de Compras, Contratos e Contabilidade – atenderá ao Público somente via telefone no período Matutino, sendo no período Vespertino trabalhos internos.
- II. Posto do SEFAZ, Tributos e Cartório Eleitoral – atenderá ao Público período integral.
- III. Secretária de Administração, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Planejamento e Convênios – atenderá ao Público no período Matutino, e no período Vespertino via telefone e realização de trabalhos internos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Dezembro de 2016.



VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM: 

ABRINAYURA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 097/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
A DISTÂNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.
 Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.
 Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 129/2014, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA
CRECHE SÃO MIGUEL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
 Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 17 de Julho de 2017.
 Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 012/2009, CUJO OBJETO É O REPASSE DO
FUNDO E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE
 MATO GROSSO.
 Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.
 Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE
REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITO NA APAE.

Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE MT
 Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
 Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de Março de 2017.
 Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 735/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 734/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL BARBIERI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 733/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 015 2016

PORTARIA Nº 015/2016

CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso X, da Lei Municipal nº 664/2016, de 04 de Março de 2016, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, e dá Outras Providências", e Considerando o ofício n. 012/2016, de 21 de dezembro de 2016, recebido do servidor, João Cleiton Araújo de Medeiros; **Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor, **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, inscrito na OAB/MT n. 15107, lotado na Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, no cargo de Assessor Jurídico, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para **EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO**, nos termos da Lei Municipal n. 664/2016, art. 101, inciso X, c/c com art. 117, inciso II.

Art. 2º. A licença concedida no Art. 1º, desta portaria, será concedida no período compreendido de 01/01/2017 até 31/12/2020, ou enquanto perdurar o mandato eletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 28 de Dezembro de 2016

SILMAR METKE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 504/2016

DECRETO Nº 504/2016 _____ **DE: 27/12/2016**

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO o Processo de encerramento de Gestão e os trabalhos de transmissão de mandato e grande fluxo de trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado o novo horário de Expediente de atendimento ao Público das repartições do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, que será das 08h00min as 12h00min, a partir do dia 28 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. O Atendimento das Repartições do Paço Municipal ao Público será da Seguinte forma:

I. Secretaria de Finanças, Tesouraria, Departamento de Compras, Contratos e Contabilidade – atenderá ao Público somente via telefone no período Matutino, sendo no período Vespertino trabalhos internos.

II. Posto do SEFAZ, Tributos e Cartório Eleitoral – atenderá ao Público período integral.

III. Secretária de Administração, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Planejamento e Convênios – atenderá ao Público no período Matutino, e no período Vespertino via telefone e realização de trabalhos internos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.274**

de 28 de dezembro de 2016

(Projeto de Lei nº 053/2016 autoria do executivo)

"Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1.043/2012, de 04 de dezembro de 2012, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido artigo 4º- A na Lei Municipal nº 1.043/2012 de 04 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 4º-A – Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º As prestações vincendas após a assinatura do termo de acordo de parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de parcelamento até o mês do pagamento.

§2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º – Fica autorizada a aplicação dos índices de atualização monetária, percentual de juros e de multas, definidos pela presente Lei, para todos os pagamentos de débitos autorizado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 1.043/2012.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de dezembro de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.273**

de 28 de dezembro de 2016

(Projeto de Lei nº 052/2016, autoria do executivo)

"Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1.270/2016, de 14 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido artigo 1º-A na Lei Municipal nº 1.270/2016 de 14 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 1º-A – Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º Fica definido que as parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais incidirão desde a data de consolidação do montante devido no termo de parcelamento, até o mês do pagamento.

§2º As prestações vencidas após a assinatura do termo de acordo de parcelamento e porventura não quitadas no vencimento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de dezembro de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº154**

de 28 de dezembro de 2016

(Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, autoria do executivo)

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal 116/2013, de 19 de dezembro de 2013, – Código Tributário do Município, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do artigo 385, da Lei 116/2013, de 19 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 385 (...)

§ 1º (...)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1022

Divulgação quinta-feira, 27 de dezembro de 2016

– Página 26

Publicação segunda-feira, 2 de janeiro de 2017

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2017.
Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ELMA SANTOS ROCHA CONCEIÇÃO
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2017.
Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: IVÓ NATALÍCIO BERTONCELO E ARLETE APARECIDA

OLIARI
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2009, CUJO OBJETO É O REPASSE DO FUNDO E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM.

ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E GERAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2017.
Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 048/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – AREA II.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: IBRAIM GOMES E CIA LTDA ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Março de 2017.
Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 733/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 734/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL BARBIERI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 735/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº 504/2016 _____ DE: 27/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e

CONSIDERANDO o Processo de encerramento de Gestão e os trabalhos de transmissão de mandato e grande fluxo de trabalho.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Decretado o novo horário de Expediente de atendimento ao Público das repartições do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, que será das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 28 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. O Atendimento das Repartições do Paço Municipal ao Público será da Seguinte forma:

- a) Secretária de Finanças, Tesouraria, Departamento de Compras, Contratos e Contabilidade – atenderá ao Público somente via telefone no período Matutino, sendo no período Vespertino trabalhos internos.
- b) Posto do SEFAZ, Tributos e Cartório Eleitoral – atenderá ao Público período integral.
- c) Secretária de Administração, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Planejamento e Convênios – atenderá ao Público no período Matutino, e no período Vespertino via telefone e realização de trabalhos internos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Lei Municipal nº 1.273 de 28 de dezembro de 2016
(Projeto de Lei nº 052/2016, autoria do executivo)

"Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1.270/2016, de 14 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido artigo 1º-A na Lei Municipal nº 1.270/2016 de 14 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 1º-A – Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º Fica definido que as parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais incidirão desde a data de consolidação do montante devido no termo de parcelamento, até o mês do pagamento.

§2º As prestações vencidas após a assinatura do termo de acordo de parcelamento e porventura não quitadas no vencimento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.